



CÂMARA DOS DEPUTADOS

a projetos culturais.

A iniciativa que ora apresentamos reconhece oficialmente a atividade circense como manifestação cultural beneficiária dos mecanismos de fomento previstos na referida legislação federal de incentivo à cultura.

Segundo Antônio Torres, em seu livro ***História do circo no Brasil*** (Funarte, 1998), a arte circense tem suas raízes na Grécia antiga e no Egito. Há também registros da presença dessa arte na China, datados de mais de quatro mil anos. Existem relatos de que os chineses organizavam um festival anual de acrobacia e que dessa modalidade se originaram os números da corda bamba e do equilíbrio sobre as mãos.

Os espetáculos circenses, na forma como os conhecemos hoje – realizados em um picadeiro, cercado de arquibancadas e sob uma cobertura de lona – surgiram em 1770, concebidos por Philip Astley, um suboficial inglês que comandava apresentações da cavalaria. Em seu circo, além das atrações com cavalos, Astley incluiu saltimbancos e palhaços. O espetáculo fez tanto sucesso em Londres que inspirou a criação de apresentações semelhantes em toda a Europa e América do Norte.

Na história brasileira, há registro da existência de pequenos espetáculos circenses desde o século XVIII, provavelmente trazidos por ciganos expulsos da Europa. Essas apresentações se constituíam de doma de animais, números de ilusionismo e teatro de bonecos. As grandes companhias europeias chegaram às nossas cidades no século XIX. Foram essas companhias estrangeiras que ajudaram a formar as primeiras famílias de circo, responsáveis pelo desenvolvimento da arte circense no País.

O circo brasileiro, graças à sua essência popular e a seu perfil itinerante, constitui a principal forma de diversão e de acesso à cultura de grande parte da nossa população, especialmente daqueles que, por razões socioeconômicas ou geográficas, não têm muitas oportunidades de lazer.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A despeito da tradição e importância da arte circense no âmbito da história e da cultura brasileiras, são enormes as dificuldades de sobrevivência encontradas pelos nossos circos, especialmente os pequenos e familiares. Uma delas é o alto custo da manutenção do circo.

Uma companhia circense, para apresentar seu espetáculo, precisa ter arquibancadas, mastros, mastaréis, cordas, iluminação, som, palco, picadeiro e lona em bom estado de conservação; precisa pagar as taxas de alvará, luz, água e o custo dos projetos técnicos exigidos; precisa alimentar os seus animais; remunerar seus artistas; custear os deslocamentos constantes e investir em publicidade; entre outras tantas despesas. Esse elevado custo de manutenção é geralmente incompatível com o modesto ganho das bilheterias. Para que a atividade circense sobreviva sem que os ingressos tenham que ser elevados – o que trairia o caráter popular dessa arte – os circos precisam contar com o suporte dos recursos públicos.

A FUNARTE tem apoiado o circo com algumas iniciativas importantes como o Prêmio Carequinha de Estímulo ao Circo, por exemplo. Melhor seria para o setor poder contar também com o apoio dos mecanismos de fomento instituídos e regulamentados pela Lei Rouanet. Muitas vezes, os pedidos de patrocínio para a atividade circense são rejeitados pelas empresas por preconceito ou desconhecimento do valor artístico e cultural da atividade. Outras vezes, a inadequação das exigências burocráticas à realidade dos circos brasileiros é o que afasta os artistas circenses do acesso aos recursos públicos.

Nossa proposta insere no art. 31-A da Lei Rouanet o reconhecimento da atividade circense, respeitadas as suas especificidades, como manifestação da cultura nacional. Esperamos, com essa mudança não apenas fixar a atividade circense como beneficiária das formas de fomento oficial estabelecidas pelo referido documento, mas garantir, ainda, que o poder público leve em conta as especificidades do circo ao definir as regras para a concessão do fomento oficial.

O artigo que sugerimos alterar foi incluído na Lei Rouanet pela Lei nº 12.590, de 9 de janeiro de 2012, cujo objetivo foi admitir a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural. Esse tipo de música foi por muito tempo apartado dos incentivos públicos à



CÂMARA DOS DEPUTADOS

cultura sem que houvesse qualquer dispositivo legal que justificasse tal ocorrência. Com a inserção do reconhecimento oficial na lei, afastou-se o preconceito em relação a essa expressão artística, que passou a contar com o apoio financeiro de que necessita.

Esperamos, com nossa proposta, garantir semelhante benefício para a atividade circense.

Pedimos, assim, a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em de de 2013

Deputado TIRIRICA